

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 655/2004

A CÂMARA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus
representantes legais, DECRETA e o Chefe do
Poder Executivo SANCIONA a seguinte

LEI:

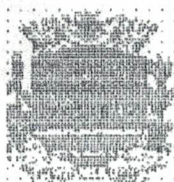
Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para reforçar dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, constantes do Anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu – IPASCON, constante do Anexo I, nos termos do Artº 43, Item III, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2004.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	NR	REFORÇO	ANULAÇÃO
04-01.10.122.0401.2001	319011	1	10.000,00	
04-01.10.122.0401.2001	319013	2	3.000,00	
04-01.10.122.0401.2003	319004	6	260.000,00	
04-01.10.122.0401.2003	319009	7	4.000,00	
04-01.10.122.0401.2003	319011	8	300.000,00	
04-01.10.122.0401.2003	319016	10	14.000,00	
04-02.10.301.1003.2006	319004	21	20.000,00	
04-02.10.301.1006.2013	319004	25	31.000,00	
04-02.10.305.1001.2018	319004	31	17.000,00	
04-02.10.301.1002.2004	339030	12	25.000,00	
04-02.10.301.1002.2004	339036	13	8.000,00	
04-02.10.301.1002.2004	339039	14	8.000,00	
03-01.09.271.0902.0002	339001			700.000,00
TOTAL			700.000,00	700.000,00